

# RESOLUÇÃO Nº 1179, DE 17 DE OUTUBRO DE 2017

*Habilita a Associação Brasileira de Medicina Veterinária Legal (ABMVL) para concessão de título de especialista em Medicina Veterinária Legal.*

O CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA VETERINÁRIA - CFMV -, no uso das atribuições lhe conferidas pela alínea “f”, art. 16, da Lei nº 5.517, de 23 de outubro de 1968;

considerando o disposto no §2º, art.5º, da Resolução CFMV nº 935, de 10 de dezembro de 2009;

considerando o contido no PA CFMV nº 3067/2017 e a deliberação do Plenário do CFMV na 304ª Sessão Plenária Ordinária;

RESOLVE:

**Art. 1º** Habilitar a Associação Brasileira de Medicina Veterinária Legal (ABMVL), inscrita no CNPJ/MF sob nº 11.155.707/0001-93, para concessão de título de especialista em Medicina Veterinária Legal.

*Parágrafo único. A concessão dos títulos de especialista seguirá o que dispõe a Resolução CFMV nº 935, de 2009.*

**Art. 2º** Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação no DOU.

Méd.Vet. Benedito Fortes de Arruda  
Presidente  
CRMV-GO nº 0272

Méd.Vet. Amilson Pereira Said  
Secretário-Geral em Exercício  
CRMV-ES nº 0093

Publicada no DOU de 27-10-2017, Seção 1, pág. 131.